DECRETO Nº 1333, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Decreta situação de calamidade pública em razão da falha na prestação de serviço de energia elétrica sob responsabilidade da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, no território do Município de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, é prioridade como um bem essencial a vida;

CONSIDERANDO que o Município está enfrentando problemas de falta de água em várias localidades do interior, em razão das recorrentes faltas de energia elétrica, oriundas da falha da prestação de serviços por parte da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA;

CONSIDERANDO a morosidade, por parte da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, quanto ao reestabelecimento da energia aos residentes do Município de Pinheiro Machado;

CONSIDERANDO as dezenas de postes e fios caídos no leito da estrada, que deixaram algumas localidades isoladas para o trânsito de veículos;

CONSIDERANDO que as constantes carências no fornecimento de energia elétrica, em algumas regiões de nosso município, perduram por vários dias, o que traz prejuízos tanto com relação aos alimentos, os quais necessitam de refrigeração, quanto com a produção de sua propriedade, que depende de motores elétricos para realizar suas atividades;

CONSIDERANDO que a demora no reestabelecimento da energia elétrica contribui para prejudicar serviços essenciais, como o abastecimento de água, que usualmente é obtido através de bombas nos poços do Município;

CONSIDERANDO que as quedas de energia elétrica, por parte da EQUATORIAL ENERGIA já causaram prejuízos de elevada monta à Municipalidade, em razão dos inúmeros equipamentos que foram queimados.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, diante dos problemas de falta de água, em razão das recorrentes faltas de energia elétrica oriundas da falha da prestação de serviços por parte da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de medidas necessárias para garantir o ressarcimento dos prejuízos ao erário e para garantir o fornecimento de água potável aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Anna Paula de Avila
Secretária da Administração
em Substituição